



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América

Cx. Postal 162 – CEP 15502-105

Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail [camaravotuporanga@terra.com.br](mailto:camaravotuporanga@terra.com.br)

Site: [www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)

Estado de São Paulo

## INDICAÇÃO N.º 0458/2008

(INDICA AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, OSMAIR LUIZ FERRARI, QUE CONVIDE O SENHOR JOSÉ PAULO FANTE, PRESIDENTE DA JARI, BEM COMO O SENHOR NELSON PUGA, PRESIDENTE DA JARI ESTADUAL, PARA QUE COMPAREÇAM A ESTA CASA DE LEIS, PARA FAZER UMA EXPLANAÇÃO SOBRE O JULGAMENTO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA AS PENALIDADES APLICADAS PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES EXECUTIVOS DE TRÂNSITO OU RODOVIÁRIOS).

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

Indico à Mesa Diretora, na forma regimental, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Presidente desta Egrégia Casa de Leis, Osmair Luiz Ferrari, solicitando que convide o Sr. José Paulo Fante, Presidente da Jari - Junta Administrativa de Recursos de Infrações, bem como o Sr. Nelson Puga, Presidente da Jari Estadual, para que em data e hora previamente agendada compareça até esta Casa de Leis, para fazer uma explanação sobre o julgamento dos recursos interpostos contra as penalidades aplicadas pelos órgãos e entidades executivos de trânsito ou rodoviários.

Plenário "Dr. Octávio Viscardi", 30 de Junho de 2008.

**ALCIDES PELICER  
PELICER  
VEREADOR**

## JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que as JARI são órgãos colegiados, componentes do Sistema Nacional de Trânsito, responsáveis pelo julgamento dos recursos interpostos contra penalidades aplicadas pelos órgãos e entidades executivos de trânsito ou rodoviários.

Considerando que deverá se assegurado ao cidadão os preceitos constitucionais da Ampla Defesa e do Contraditório e um tratamento digno e justo quando houver por parte da Administração e seus agentes, o cometimento de equívocos, desvios, excessos e injustiças.

Ressalta-se que em virtude da não concordância com a Autuação por Infração à Legislação de Trânsito, o interessado (proprietário ou infrator) poderá apresentar Defesa da Autuação, até a data apontada no verso da Notificação da Autuação.

Considerando as recentes alterações no trânsito do Município e suas implicações em relação aos motoristas é que apresentamos a presente propositura.

Documento assinado pelo(s) ALCIDES PELICER.  
(\*) (\*) AVISO: ESTE DOCUMENTO FOI IMPORTADO DE OUTRO APLICATIVO E PODE APRESENTAR DIVERGÊNCIAS OU FALHAS NAS INFORMAÇÕES EXIBIDAS. (1)(0)(1)  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA DA IMPORTAÇÃO: 17/02/2026 05:20:43 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-346312-6T0A4D-4R3C2U | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

